



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 9/70

S U M U L A:- Cria o Perímetro Urbano dos Distritos Administrativos de GUAI-PRÃ E JANGADA, no Município de Iporã.

Art.1º Fica criado o Perímetro Urbano do Distrito Administrativo de Gauiporã, dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começa em um marco cravado à margem da Estrada São Mateus: daí segue SW26Nº pela / Rua Cruzeiro do Oeste, numa distância de 720,00 metros dividindo com os lotes nºs.24-G e 26-G, até encontrar um outro marco cravado à margem da Rua Rio Azul, daí segue por esta Rua no rumo SE63º30'NW, numa distância de 820,00 metros, atravessando a estrada de rodagem oficial e dividindo com os lotes nºs. 8 e 5 até encontrar o marco cravado à margem da rua Bandeirantes daí segue rumo SW.26º30'NE., numa extensão de 720,00 metros, dividindo com os lotes nºs. 39-G e 42-G, até encontrar o marco cravado à margem da Estrada São Carlos: daí segue por esta estrada, / no rumo SE.63º30'NW, numa distância de 430,00 metros atravessando a estrada Oficial, dividindo com o lote nº511 e reserva de esplanada para a Estação da Estrada de Ferro, até encontrar um marco cravado à margem da Estrada São Mateus, daí seguindo por esta mesma estrada, no rumo SE,63º30'NW., numa distância de 390,00 metros, dividindo com o nº 516, até encontrar o marco em que teve início esta demarcação.

Art.2º Fica criado o perímetro Urbano do Distrito Administrativo de Jangada, dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa em um marco cravado à margem da Rua Presidente José Linhares, aí segue no rumo SW 59º15'NE, numa distância de 1.000,00 metros, pela mesma rua, até encontrar outro marco cravado à margem da Rua Maneus; aí segue no rumo NW 30º45' SE pela referida rua,

Segue...

CA



Prefeitura Municipal de Iporã

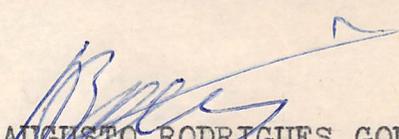
ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

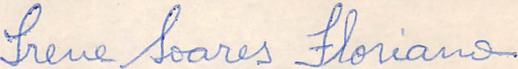
numa distância de 530,00 metros até encontrar outro marco cravado à margem da rua Presidente Rodrigues Alves; aí segue por esta rua, rumo SW 59°15' NE numa distância de 1.000,00 metros até encontrar outro marco cravado à margem da Rua Curitiba; aí segue pela mesma rua no rumo NW 30°45' SE, numa distância de // 530,00 metros até encontrar o marco inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iporã, aos 03 (treis) dias de março de 1970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na data seupra.


Irene Soares Floriano

Func. resp. p/ exp. da Secretaria.